DIGITALIZADO

EM: 02/03/21

Roberta

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30 / 8 / 65

PROJETO DE LEI Nº 186/65

ASSUNTO Autoriza a abertura de Crédito especial de 1000.000 em favor do Sr. Edgar Benficente dos serviços municipais de Fortaleza

VEREADOR: Agostinho Moreira

LEI Nº 3034 DE 28 / 9 / 65 Sancionada

DIOM Nº 3281 DE 30 / 9 / 65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RMP

ARQUIVO

Lei Nº 3034 de 28 de Setembro de 1965

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 1.000.000 em favor da Associação Beneficente dos Servidores Municipais de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de / HUM MILHÃO DE CRUZEIROS (Cr$1.000.000), como auxilio à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FORTALEZA.

Art. 2º-A importância de qué trata o artigo anterior/ será paga ao presidente da Associação, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de Setembro de 1965

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

ARQUIVO
CÂMARA MUNICIPAL
FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 136/65.

Aprovada.
20-9-65

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 1.000.000 em favor da / Associação Beneficente dos Servidores Municipais de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de HUM MILHÃO DE CRUZEIROS (Cr$ 1.000.000), como auxilio à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FORTALEZA.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao presidente da Associação, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de 9 de 1965.

Saudoval Basto PRESIDENTE

Raimundo Gomes de Matos RELATOR

Edmundo Arruda

AML

Of. nº 975/65

Fortaleza, 21 de setembro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº227 de 14 junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 1.000,000 em favor da Associação Beneficente dos Servidores Municipais de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.

Gen.Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA